



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.689, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado no site da prefeitura
Municipal
13/12/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o remembramento dos imóveis: "Lotes 01-L1/01-L2/01-L3/01-L4/K1/01-K2/ da Quadra 10, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 30808/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: "**Lote 01-L1 da Quadra 10**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.753; com a área de 537,58m²; confrontando pela frente com a rua Contendas, com 23,00m; mais chanfro de 14,95m; pelo fundo com parte do lote 01-L4, com 29,42m; pelo lado direito com a rua Castelo Branco, com 7,75m; e pelo lado esquerdo com o lote 01-L2, com 18,50m". "**Lote 01-L2 da Quadra 10**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.754; com a área de 425,50m²; confrontando pela frente com a rua Contendas, com 23,00m; pelo fundo com parte do lote 01-L4, com 23,00m; pelo lado direito com o Lote 01-L1, com 18,50m; e pelo lado esquerdo com o lote 01-L3, com 18,50m". "**Lote 01-L3 da Quadra 10**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.755; com a área de 425,50m²; confrontando pela frente com a rua Contendas, com 23,00m; pelo fundo com parte do lote 01-L4, com 23,00m; pelo lado direito com o Lote 01-L2, com 18,50m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, com 18,50m". "**Lote 01-L4/K1 da Quadra 10**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.166; com a área de 2.017,29m²; confrontando pela frente com a rua Castelo Branco, com 35,73m; pelo fundo com parte do lote 02, com 30,28m; pelo lado direito com o Lote 01-K2, com 56,46m; e pelo lado esquerdo com partes dos lotes 01-L1, 01-L2, 01-L3, com 75,42m". "**Lote 01/K2 da Quadra 10**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.758; com a área de 2.923,07m²; confrontando pela frente com a rua Castelo Branco, com 57,00m; mais 30,00m de área de preservação permanente; pelo fundo com parte do lote 02, com 70,22m; mais 30,00m de área de preservação permanente; pelo lado direito com a área de preservação permanente, com 61,88m; e pelo lado esquerdo com o lote 01-K1, com 61,88m".



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



GABINETE DO PREFEITO

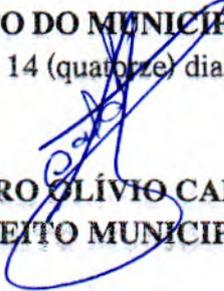
I – Lote nº 01-L5 (um/L cinco) com área total de 4.628,13m²; confrontando pela frente com a rua Contendas, com 69,00m; mais chanfro de 3,00m; pelo fundo com a área de preservação permanente do Córrego Contendas, com 31,99m; pelo lado direito com a rua Castelo Branco, com 16,44m; mais 76,13, mais 30,00 de área de preservação permanente do córrego Contendas; e pelo lado esquerdo com o Lote 02, com 85,84m; mais 30,00m de área de preservação permanente do Córrego Contendas.

Parágrafo Único: A descrição mencionada no inciso I fora emitida com a definição que a frente do imóvel é para um ponto fixo, entenda se que o observador de dentro do lote voltado para rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL